LEI Nº 8.721, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei 5.380 de 06 de junho de2002, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 5.380 de 06 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Constitui infração, a ser punida na forma desta Lei, a produção de ruído, capaz de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município